



LEI Nº 7.437, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei nº 7.373, de 04 de dezembro de 2025, para ampliar e criar vagas de cargos temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA e da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei nº 7.373, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ampliado de 4 (quatro) para 6 (seis) o quantitativo de vagas do cargo de Arquiteto Urbanista e incluídas 3 (três) vagas do cargo de Engenheiro Civil para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA.

Art. 2º - Fica acrescida ao Anexo VI da Lei nº 7.373, de 04 de dezembro de 2025, a descrição sumária e os requisitos de ingresso do cargo de Engenheiro Civil, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - O Anexo IX da Lei nº 7.373, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei, com a inclusão de 5 (cinco) vagas do cargo de Engenheiro Civil e 5 (cinco) vagas do cargo de Arquiteto Urbanista para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, mantidas as 40 (quarenta) vagas de Agente de Serviços Urbanos já existentes.

Art. 4º - Ficam acrescidas ao Anexo X da Lei nº 7.373, de 04 de dezembro de 2025, as descrições sumárias e os requisitos de ingresso dos cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - As vagas acrescidas e criadas por esta Lei submetem-se integralmente às demais disposições da Lei nº 7.373/2025, da Lei Complementar nº 116/2021 e da legislação municipal aplicável às contratações por tempo determinado.

Parágrafo Único - Os quantitativos fixados constituem limites máximos de autorização, não gerando obrigação de contratação integral nem direito subjetivo à convocação, ficando cada





contratação condicionada à demonstração da necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas unidades orçamentárias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 7.373, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2026.

RENZO DE

VASCONCELOS:0549677

0700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal





ANEXO I
INTEGRANTE A LEI Nº 7.437/2026

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO V DA LEI Nº 7.373/2025

Cargos temporários para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARQUITETO URBANISTA	6	R\$ 8.289,60 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, com especialização em Arquitetura e Urbanismo ou Planejamento Urbano. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	40 horas
BIÓLOGO	1	R\$ 3.304,25 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas. Registro no respectivo conselho profissional e Curso básico de Informática (80 horas).	40 horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	R\$ 8.289,60 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Agronomia. Registro no respectivo conselho profissional e Curso básico de Informática (80 horas).	40 horas





ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	R\$ 8.289,60 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental. Registro no respectivo conselho profissional e Curso básico de Informática (80 horas).	40 horas
ENGENHEIRO CIVIL	3	R\$ 8.289,60 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com especialização em qualquer área. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	40 horas
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	R\$ 2.048,09 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico ou Tecnólogo em Meio Ambiente, registro no respectivo conselho profissional e Curso básico de Informática (80 horas).	40 horas
TECNÓLOGO EM GESTÃO OU SANEAMENTO AMBIENTAL	2	R\$ 3.304,25 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Saneamento Ambiental. Registro no respectivo conselho profissional e Curso básico de Informática (80 horas).	40 horas





ANEXO II
INTEGRANTE A LEI Nº 7.437/2026

ACRÉSCIMO AO ANEXO VI DA LEI Nº 7.373/2025

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, elaborar, analisar, compatibilizar, orçar, fiscalizar e acompanhar projetos, obras, serviços, contratos e empreendimentos de engenharia civil. Realizar estudos, levantamentos, vistorias, inspeções, avaliações e análises de viabilidade; elaborar memoriais, cálculos, especificações, laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; atuar em infraestrutura, manutenção, licenciamento, regularização, planejamento urbano e gestão contratual, quando designado. Prestar assessoramento técnico e executar atividades correlatas compatíveis com a profissão e a legislação profissional.

REQUISITOS DE INGRESSO

Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com especialização em qualquer área. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".





ANEXO III
INTEGRANTE A LEI Nº 7.437/2026

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI Nº 7.373/2025

Cargos temporários para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ- REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	40	R\$ 1.865,16 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Fundamental completo.	40 horas
ENGENHEIRO CIVIL	5	R\$ 8.289,60 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com especialização em qualquer área. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	40 horas
ARQUITETO URBANISTA	5	R\$ 8.289,60 + Vale-Alimentação: R\$ 600,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, com especialização em Arquitetura e Urbanismo ou Planejamento Urbano. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	40 horas





ANEXO IV
INTEGRANTE A LEI Nº 7.437/2026

ACRÉSCIMO AO ANEXO X DA LEI Nº 7.373/2025

1. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, elaborar, analisar, compatibilizar, orçar, fiscalizar e acompanhar projetos, obras, serviços, contratos e empreendimentos de engenharia civil. Realizar estudos, levantamentos, vistorias, inspeções, avaliações e análises de viabilidade; elaborar memoriais, cálculos, especificações, laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; atuar em infraestrutura, manutenção, licenciamento, regularização, planejamento urbano e gestão contratual, quando designado. Prestar assessoramento técnico e executar atividades correlatas compatíveis com a profissão e a legislação profissional.

REQUISITOS DE INGRESSO

Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com especialização em qualquer área. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

2. CARGO: ARQUITETO URBANISTA

Planejar, elaborar, analisar, compatibilizar e acompanhar projetos e estudos de arquitetura, urbanismo, paisagismo e ordenamento territorial. Realizar levantamentos, vistorias, avaliações e análises de viabilidade; elaborar memoriais, especificações, orçamentos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos; fiscalizar obras e serviços e atuar em licenciamento, regularização, parcelamento do solo, acessibilidade, patrimônio, habitação e planejamento urbano, quando designado. Prestar assessoramento técnico e executar atividades correlatas compatíveis com a profissão e a legislação profissional.

REQUISITOS DE INGRESSO

Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, com especialização em Arquitetura e Urbanismo ou Planejamento Urbano. Registro no respectivo conselho profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

